

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E DE RECOLHIMENTO DE ICMS/ST E RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR ICMS/ST – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, a unanimidade, em deferir o requerimento de juntada de substa- belecimento, apresentado da Tribuna. Também em preliminar, a unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento: 1) para excluir as exigências da multa isolada do art. 55, VII da Lei nº 6.763/75, com relação às notas fiscais onde não houve destaque da base de cálculo; 2) para adequar o valor da referida multa isolada, com relação às notas fiscais onde houve destaque a menor da base de cálculo, ao percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da alínea “c” do inciso VII do art. 55 da Lei nº 6.763/75, com a alteração promovida pela Lei nº 19.978/11, c/c art. 106, II, “c” do CTN, sem prejuízo da maioria por reincidência. Vencidos, em parte, o Conselheiro Alexandre Périssé de Abreu (Relator) que fazia adequação da multa isolada para

todas as operações, nos termos do parecer da Assessoria do CC/MG e o Conselheiro Rodrigo da Silva Ferreira (Revisor) que excluía todas as exigências relativas à multa isolada. Designado relator o Conselheiro Fernando Luiz Saldanha. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Bruna Herdina Comititi e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Roberto de Castro. Sala das Sessões, 28 de junho de 2013. André Barros de Moura - Presidente Fernando Luiz Saldanha - Relator designado

Maria de Lourdes Medeiros Presidente do CC/MG

Endereço CC/MG: Av. João Pinheiro, 581 - Funcionários - CEP 30130-180 - Belo Horizonte-MG. Internet:http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselho_contribuintes/

06 450896 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Rômulo de Carvalho Ferraz

Expediente

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 03/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS.

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, CONVOCA para a 4ª ETAPA – Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada – de caráter eliminatório, os candidatos com medida liminar deferida. Os candidatos deverão entregar os documentos relacionados no item 13.5 do Edital supracitado e preencher o Boletim de Investigação Social (BIS), no dia 14 de agosto de 2013, de 8:00 às 17:00, conforme escala disponibilizada no site www.ibfc.org.br, a ser consultada através do número de inscrição e/ou CPF.

IDENTIDADE	NOME	Nº DO PROCESSO
3217054	ADEMIR PEREIRA BORGES	2504853-95.2013.8.13.0024
MG 10161460	MARCELO DA COSTA CORREIA	
3979818	PAULO DONIZETE GARCIA	
366694479	RONAN DE FRETAS MEDEIROS	
10557916	CARLOS VALENTIM DE ALMEIDA	1709982-17.2013.8.13.0024
MG-11.303.087	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVEIRA	0059961-93.2013.8.13.048
MG-12.855.137	ENILIA RESENDE COELHO DE OLIVEIRA	2501180-94.2013.8.13.0024
9047691	HELISANDRO CÉSAR SALES	2701582-94.2013.8.13.0024
00664133730	MARCIO DOS REIS OLIVEIRA	0050192-62.2013.8.13.0512
12531082	RICARDO HENRIQUE DE SOUSA	2502766-69.2013.8.13.0024
4941588	ROSÁRIA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2502345-79.2013.8.13.0024
1880229	SÉRGIO DA SILVA ALVES	2502741-56.2013.8.13.0024
7352242	JOILSON BARBOSA DOS SANTOS MATOS	2502733-79.2013.8.13.0024
3824176	RICARDO LIMA MARQUES	
M4761977	ROGERIO GOMES SILVA	
MG12751433	RODRIGO NATALÍCIO AGUIAR DA COSTA	
MG 10802119	SAMUEL DO NASCIMENTO VIOLA	
MG4542310	LEONARDO GONÇALVES APARECIDO	2502360-48.2013.8.13.0024

06 451147 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Antônio Jorge de Souza Marques

Expediente

(*)RESOLUÇÃO SES Nº 3844, DE 5 DE AGOSTO DE 2013

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o Decreto 36.033 de 14 de setembro de 1994, e em cumprimento a decisão do processo nº 2481071-69.2008.8.13.0433, concede progressão horizontal à servidora Celina Batista Mendes, masp 914462-7, ocupante de cargo efetivo, de acordo com o Anexo desta Resolução.

Belo Horizonte, aos 5 de agosto de 2013.

Antonio Jorge de Souza Marques

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

ANEXO (a que se refere resolução SES Nº 3844 de 5 de agosto de 2013)

CELINA BATISTA MENDES	MASP: 914462-7 – ADM 1
CARGO	PERÍODO
AGSS II 5 B	15/09/1996 A 21/08/1997
ATSA II 8 B	22/08/1999 A 21/08/2001
	22/08/2001 A 21/08/2003
	22/08/2003 A 21/08/2005
	22/08/2005 A 31/08/2005

(*) Publicado novamente por conter incorreções na publicação anterior.

06 450891 - 1

NOTIFICAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/055/DVMC/2013

A Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto CREME MASSAGEADOR – CARTILAGEM DE TUBARÃO – COM ÓLEO DE PEIXE ÔMEGA 3, marca FASHION COSMÉTICOS, lote 0194, de 18/04/2012, val. 24 MESES, fabricado por TERRA COSMÉTICOS, CNPJ: 09.628.208/0001-24, localizada na Rua Francisco Andrade Borges, nº 125 Martins Guimarães – Lagoa da Prata/MG, CEP: 35590-000, considerando Laudo de Análise 3276.00/2012/IOM/FUNED - INSATISFATÓRIO quanto a análise de rotulagem (produto irregular, uma vez que o número de registro declarado no rótulo não corresponde ao número registrado junto à ANVISA).

Publique-se e Notifique-se!

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2013.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

06 451193 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 3845, 06 DE AGOSTO DE 2013

Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da omissão no dever de prestar contas, referentes às seguintes Resoluções:

I – Termo de Compromisso nº 601/2008 (Resolução SES nº 1494, de 28/05/2008), firmado com o município de Patrocínio de Muriae/MG, CNPJ. 17.947.607/0001-86, em 26/06/2008, no valor histórico de R\$3.600,00 (três mil, seiscentos reais), conforme recomendado pela

Diretoria de Prestação de Contas, em 10/07/2013, por meio da NOTA TÉCNICA: SES/SPF/GPC/Nº 039/2013;

II – Termo de Adesão nº 351/2004 (Resolução SES nº 356, de 22/12/2003), firmado com o município de Patrocínio de Muriae/MG, CNPJ. 17.947.607/0001-86, em 05/04/2004, no valor histórico de R\$5.570,60 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme recomendado pela Diretoria de Prestação de Contas, em 11/07/2013, por meio da NOTA TÉCNICA: SES/SPF/GPC/Nº 040/2013;

III – Termo de Compromisso nº 402/2008 (Resolução SES nº 1494, de 28/05/2008), firmado com o município de Mato Verde/MG, CNPJ. 17.782.616/0001-64, em 23/06/2008, no valor histórico de R\$9.000,00 (nove mil reais), conforme recomendado pela Diretoria de Prestação de Contas, em 04/07/2013, por meio da NOTA TÉCNICA: SES/SPF/GPC/Nº 036/2013;

IV – Termo de Adesão nº 520/2004 (Resolução SES nº 356, de 22/12/2003), firmado com o município de Mato Verde/MG, CNPJ. 17.782.616/0001-64, em 01/04/2004, no valor histórico de R\$11.141,20 (onze mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme recomendado pela Diretoria de Prestação de Contas, em 04/07/2013, por meio da NOTA TÉCNICA: SES/SPF/GPC/Nº 035/2013;

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será processada conforme disposto pela Resolução SES nº436, de 01 de abril de 2004, e conduzida pela Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Resolução SES nº 3.127 de 10 de fevereiro 2012.

Art. 3º A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2013.

Antônio Jorge de Souza Marques

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

06 450760 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº. 3846, 06 DE AGOSTO DE 2013.

Instaura Tomada de Contas Especial nas prestações de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- o estabelecido na Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a tomada de contas especial no âmbito da administração direta e indireta, estadual e municipal; e

- art. 47 da Lei Complementar Estadual nº. 102/2008 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da não aprovação da prestação de contas dos seguintes convênios:

I – Convênio nº. 476/2006, firmado com o Município de Mateus Leme/MG, CNPJ. 18.715.433/0001-99, em 16/12/2005, no valor histórico de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme recomendado pela Diretoria de Prestação de Contas, em 12/07/2013, por meio da NOTA TÉCNICA/SES/SPF/DPC/Nº. 041/2013;

II – Convênio nº. 328/2011, firmado com o Município de Januária, CNPJ. 21.461.546/0001-10, em 30/06/2008, no valor histórico de R\$ 136.810,23 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e deztois reais e vinte e três centavos), conforme recomendado pela Diretoria de Prestação de Contas, em 09/07/2013, por meio da NOTA TÉCNICA/SES/SPF/DPC/Nº. 038/2013;

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será processada conforme disposto pela Resolução SES nº436, de 01 de abril de 2004, e conduzida pela Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Resolução SES nº 3.127 de 10 de fevereiro 2012.

Art. 3º A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2013.

Antônio Jorge de Souza Marques

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

06 450798 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 3847, 06 DE AGOSTO DE 2013

Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão não aprovação da prestação de contas relativa à Resolução SES nº 645, de 19 de janeiro de 2005, celebrado com o Município de Várzea da Palma, CNPJ. 18.279.059/0001-26, em 19/01/2005, no valor histórico de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme recomendado pela Diretoria de Prestação de Contas, em 26/06/2013, por meio da NOTA TÉCNICA/SES/SPF/GPC/Nº 17/2013.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será processada conforme disposto pela Resolução SES nº436, de 01 de abril de 2004, e conduzida pela Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Resolução SES nº 3.127 de 10 de fevereiro 2012.

Art. 3º A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2013.

Antônio Jorge de Souza Marques

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

06 450816 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 039/2013/DVA/SVS

A presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: lasanha de frango congelada, marca: pif pap, data de fabricação: 03/06/2013, data de validade: 01/10/2013, lote: vide data fab/val, produzido por: Rio Branco Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o número 05.017.780/0023-01, localizada na Rodovia BR 120, Km 01, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor por estar impróprio para consumo humano pelo fato de conter Salmonella spp. micro-organismo potencialmente capaz de causar toxifecção alimentar, em contrariedade à Resolução RDC Nº 12/2001, item 20, “b”, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 3216.00/2013, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG). Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2013.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

06 450854 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp. 384120-2, Lucia de Fatima Borem Valle Pereira, a partir de 31/07/2013.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor(es): Masp. 384667-2, Maria Madalena Caldonato de Almeida Paiva, a partir de 31/07/2013; Masp. 916047-4, Maria Tereza Vaz, a partir de 29/07/2013.

06 451095 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0914468-4, Eliane de Souza Fonseca, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 02/11/2010, Masp 0918830-1, Maria da Conceição Rocha, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/04/2013.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0918830-1, Maria da Conceição Rocha, a partir de 01/04/2013.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0382946-2, Solange Emília Azevedo de Paula, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 30/04/1992 com vigência em 29/11/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 23/04/1997 com vigência em 16/01/1997, 3º quinquênio adm., publicado em 26/02/2002 com vigência em 15/01/2002, 4º quinquênio adm., publicado em 24/03/2007 com vigência em 14/01/2007 e 5º quinquênio adm., publicado em 11/04/2012 com vigência em 16/01/2012, conforme nota técnica nº. 767/2013; Masp 0914468-4, Eliane de Souza Fonseca, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 23/11/1991 com vigência em 06/06/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 08/10/1996 com vigência em 05/06/1996, 3º quinquênio adm., publicado em 07/11/2009 com vigência em 02/11/2000 e 4º quinquênio adm., publicado em 07/11/2009 com vigência em 01/11/2005, conforme nota técnica nº. 771/2013.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0382946-2, Solange Emília Azevedo de Paula, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 04/10/1995, 2º quinquênio adm., a partir de 02/10/2000, 3º quinquênio adm., a partir de 01/10/2005, 4º quinquênio adm., a partir de 30/09/2010; Masp 0914468-4, Eliane de Souza Fonseca, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 08/07/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 07/07/1996, 3º quinquênio adm., a partir de 04/11/2000 e 4º quinquênio adm., a partir de 03/11/2005.

06 451146 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal **CONCEDE QUINQUÊNIO**, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0367992-5, Hilton Brant Machado, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 17/06/2013, Masp 0383167-4, Clara Francisca das Chagas Batista, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 12/09/2012.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0383167-4, Clara Francisca das Chagas Batista, a partir de 12/09/2012.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0376501-3, Ildete Fernandes de Carvalho, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 12/9/2007, com vigência em 09/08/2007; 6º quinquênio adm e adicional por tempo de serviço, publicado em 05/09/2012, com vigência em 07/08/2012; em cumprimento à resolução Seplag 007/2006.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0376501-3, Ildete Fernandes de Carvalho, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 12/11/2006 e 6º quinquênio adm., a partir de 11/11/2011; em cumprimento à resolução Seplag 007/2006.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0376501-3, Ildete Fernandes de Carvalho, a partir de 11/11/2011; em cumprimento à resolução Seplag 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0383167-4, Clara Francisca das Chagas Batista, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 14/05/2003, com vigência em 17/10/1991, 1º quinquênio mag., publicado em 14/05/2003, com vigência em 12/01/1993, 2º quinquênio adm., publicado em 14/05/2003, com vigência em 11/01/1998, 3º quinquênio adm., publicado em 28/03/2003, com vigência em 10/01/2003 e 4º quinquênio adm., publicado em 19/10/2010, com vigência em 23/09/2007, conforme nota técnica nº 770/2013; Masp 0384148-3, Maria De Fatima Frota Lacerda Moraes, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 30/4/1992, com vigência em 05/01/1992, 2º quinquênio adm., publicado em 14/06/1997, com vigência em 03/02/1997, 3º quinquênio adm., publicado em 30/12/2004, com vigência em 08/11/2004 e 4º quinquênio adm., publicado em 23/12/2008, com vigência em 22/11/2008, conforme nota técnica nº 768/2013.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0383167-4, Clara Francisca das Chagas Batista, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 02/11/1991; 1º quinquênio mag., a partir de 12/11/1992; 2º quinquênio adm., a partir de 09/11/1997; 3º quinquênio adm., a partir de 08/11/2002 e 4º quinquênio adm., a partir de 14/09/2007; Masp 0384148-3, Maria De Fatima Frota Lacerda Moraes, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 12/01/1992; 2º quinquênio adm., a partir de 10/01/1997; 3º quinquênio adm., a partir de 15/11/2004 e 4º quinquênio adm., a partir de 28/11/2008.

06 451181 - 1

DIRE